



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1007/90

DATA: 27 de dezembro de 1990.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, para reforço de dotações, consignadas no Orçamento da Fundação de Esportes de Pato Branco - FESPATO.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito Adicional Suplementar, ao Orçamento da Fundação de Esportes de Pato Branco - FESPATO - no valor de Cr\$ 2.471.000,00 (dois milhões, quatrocentos e setenta e um mil cruzeiros), para cobrir dotações insuficientes no orçamento da mesma a saber:

01.00	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
01.01	ASSESSORIA ADMINISTRATIVA	
0101.03070202.01	Gabinete do Presidente e Diretor	
3.1.1.1	Pessoal Civil	
01	Venc. e Vant. Fixas	Cr\$ 687.000,00
02.00	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
02.01	ASSESSORIA FINANCEIRA	
0201.03080212.03	Serviços de Administração Financeira	
3.1.1.1	Pessoal Civil	
01	Venc. e Vant. Fixas	Cr\$ 100.000,00
03.00	DEPARTAMENTO TÉCNICO	
03.01	ASSESSORIA TÉCNICA	
0301.08462242.05	Atividades Esportivas e Recreativas	
3.1.1.1	Pessoal Civil	
01	Venc. e Vant. Fixas	Cr\$1.684.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, serão da anulação parcial de dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente a saber:

01.00	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
01.01	ASSESSORIA ADMINISTRATIVA	
0101.03070202.01	Gabinete do Presidente e Diretor	
3.1.1.1	Pessoal Civil	
03	Outras Despesas Variáveis	Cr\$ 127.000,00
3.1.1.3	Obrigações Patronais	Cr\$ 150.000,00
3.1.3.1	Remuneração de Serv. Pessoais	Cr\$ 100.000,00
3.1.3.2	Outros Serv. e Encargos	Cr\$ 94.000,00



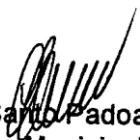
Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

4.1.2.0	Equip. e Material Permanente	Cr\$ 1.030.000,00
02.00	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
02.01	ASSESSORIA FINANCEIRA	
0201.03080212.03	Serviços de Administração Financeira	
3.1.1.1	Pessoal Civil	
03	Outras Despesas Variáveis	Cr\$ 100.000,00
3.1.1.3	Obrigações Patronais	Cr\$ 100.000,00
3.1.3.2	Outros Serv. e Enc.	Cr\$ 70.000,00
03.00	DEPARTAMENTO TÉCNICO	
03.01	ASSESSORIA TÉCNICA	
0301.08462242.05	Atividades Esportivas e Recreativas	
3.1.1.1	Pessoal Civil	
03	Outras Desp. Variáveis	Cr\$ 300.000,00
3.1.1.3	Obrigações Patronais	Cr\$ 400.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 27 de dezembro de 1990.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal